

Pedreira (SP), 02 de Março de 2023.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023**

**(EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

**Referente:** Contratação de empresa para prestação mensal de serviço de limpeza e conservação dos prédios do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Pedreira/SP.

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 02/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02.**

**1.2.** A sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **09h00min do dia 17/03/2023**, no seguinte endereço: **Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo**, onde serão recebidos os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**1.3.** Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I –** Modelo de Declarações Diversas;
- II –** Termo de Credenciamento;
- III –** Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV -** Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;
- V-** Minuta Contratual;
- VI -** Termo de Ciência e Notificação
- VII –** Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Cooperativa;
- VIII-** Memorial Descritivo dos Serviços;

**1.4.** Os **Anexos II (Termo de Credenciamento) e III (Declaração)**, deverão ser apresentados fora dos envelopes e vir assinados pelo(a) representante legal da empresa, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da empresa, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos.

**1.4.1.** Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente) e C.P.F.

## **2 – OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Edital é a **Contratação de empresa para prestação mensal de serviço de limpeza e conservação dos prédios do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Pedreira/SP, conforme descrições dos serviços no Anexo VIII deste edital.**



### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas (ME), empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempregador Individual (MEI) ou cooperativas, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informando no preâmbulo deste edital, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, sendo vedada à participação de:

**3.1.1.** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta ou indireta;

**3.1.2.** Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

**3.1.3.** Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;

**3.1.4.** Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP.

**3.1.5.** Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**3.1.6.** Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.1.7.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.1.8.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**3.1.9.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**3.1.10.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.1.11.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**3.1.12.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

### **4 - CREDENCIAMENTO**



4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física), **FORA** dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**”.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na **cláusula 4.1.2**.

4.1.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes proposta de preços e habilitação.

4.3. Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e C.P.F. (Cadastro de Pessoas Físicas). Em separado, será entregue os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**”.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos**.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro(a) e juntados ao Processo Licitatório.

## 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO</b>
---



**INTERESSADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**5.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no **ato da entrega.**

**5.3.** Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO** antes do envelope “01” – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**6.1.** O Envelope “01” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7.**

**6.2.** O Envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 8.**

## **7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.1.** O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

**7.1.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas e **deverá conter:**

**7.1.1.1.** Razão social, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ/MF;

**7.1.1.2.** Número do pregão presencial e do processo licitatório;

**7.1.1.3.** Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

**7.1.1.4.** Apresentar o valor total para a execução do objeto para o período de 12 (doze) meses em consonância descrito no **Anexo VIII** devendo estar incluso no preço ofertado, os custos com todos os tributos, encargos e demais obrigações que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

**7.1.1.4.1.** Deverá ser apresentado preço com duas casas decimais;

**7.1.1.5.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.1.6.** O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O OBJETO DESCRITO NO ANEXO IX DESTE EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

**7.3.1.** Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;



**7.3.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.3.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

**7.3.4.** Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**7.3.5.** Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3 deste edital;

**7.3.6.** Que apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

**7.3.7.** Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

**7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.5. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**7.5.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no parágrafo acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**7.5.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o parágrafo acima caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **8 - ENVELOPE "02" – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

**8.1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:**

**a.1) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;

**a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

**a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;

**a.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.6) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras**, em se tratando de sociedade cooperativa.



**b) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.**

#### **8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c.) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**
- c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **o qual abrange também as contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;**
- c.2.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços);
- d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “f”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação.

#### **8.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **8.1.4. Outros Documentos:**

**8.1.4.1.** Apresentar a declaração exigida no **Anexo I e IV**, que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando a declaração é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. **01 – proposta comercial**.

**8.1.4.2.** A documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, mediante a apresentação do respectivo original no ato da abertura do **envelope nº 02**.

**8.1.4.3.** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de

Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

**8.1.4.4.** As documentações que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

**8.1.4.5.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**8.1.4.6.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**8.1.4.7.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**9.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, o Departamento de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: **01 – proposta comercial** e **02 – documentações – habilitação, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Condição de ME ou EPP, com a devida documentação**.

**9.2.** Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4**, deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.



**9.3.** Em seguida identificará as propostas de **menor preço global**, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

**9.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão desclassificadas em ordem crescente.

**9.5.** Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até **03 (três) melhores propostas** e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

**9.8.** O Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

**9.9.** Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,50%** sobre o menor preço apresentado, ou outra porcentagem ou outro valor acordado antes do início da fase de lances entre os licitantes e o Pregoeiro, observando que no preço acordado será sempre considerado no máximo duas casas decimais.

**9.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.12.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

**9.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**9.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.





**9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

**9.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.18.** Nas situações previstas nos **subitens 9.12., 9.13., 9.14. e 9.17.**, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

**9.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10.**

**9.20.1.** O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

**9.20.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, o qual deverá se protocolado no Setor de Protocolo desta Autarquia, ou no próprio Setor de Licitações e Contratos, que estão localizados na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP, CEP. 13.920-000, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [licitação@saaepedreira.com.br](mailto:licitação@saaepedreira.com.br). Ao receber o recurso, o Pregoeiro encaminhará o mesmo com relatório a autoridade superior para decisão, cuja manifestação do Pregoeiro e da autoridade superior deverá ocorrer nos prazos estabelecidos nos § 4º. Do art. 109 da Lei 8.666/93.

**9.21.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito **suspensivo**.

**9.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**9.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### **9.25. OBSERVAÇÃO:**

**9.25.1.** Havendo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, com intervalos iguais ou inferiores a 05% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



**9.25.2.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 9.25.1. no prazo de 05 (cinco) minutos, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

**9.25.3.** O instituto da preferência da contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa prevista no subitem 9.25.1, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

**9.26.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

**9.26.1.** Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);

**9.26.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**9.26.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça

([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**9.27.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**a)** a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

## **10 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Diretor Geral.

**10.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** Os memoriais e contrarrazões de que trata a subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

**10.1.2.** Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente e também no Link **DIÁRIO OFICIAL - CONSULTA DIÁRIA OFICIAL.**



## 11 - DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **Anexo V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

**11.2.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

**11.3.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.

**11.4.** A **LICITANTE** vencedora terá **05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, começando a correr este prazo à partir do dia útil subsequente a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, publicado no site [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link "Diário Oficial" - "Consulta Diário Oficial", **comunicação via email ou pessoal à proponente**, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", com observância de todos os termos previstos neste edital.

## 12 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Conforme cláusula número 04 da minuta contratual (Anexo V deste Edital)

## 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**13.2.** Multas e registro. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que a licitante foi vencedora, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/> e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**13.3.** Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**13.4.** Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Convite/Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

**13.5.** Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2022.



**13.6.** Poderá sofrer as sanções acima, os casos também de desistência da proposta.

#### **14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conforme cláusula número 05 da minuta contratual (Anexo V deste Edital)

#### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Conforme cláusula número 06 da minuta contratual (Anexo V deste Edital)

#### **16 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL, DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 03/03/2023**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08hs.:00min. às 17hs.:00min., no Setor de Licitações e Contratos, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo site do SAAE, através do Portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link **LICITAÇÃO**, gratuitamente. Caso alguém deseje cópia xerográfica do edital, esta custará **R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos)**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Setor de Licitações e Contratos, das 08hs.00min. às 12hs.00min. e das 13hs.00min. às 17hs.00min., ou pelo telefone (19) 3852-4653.

#### **17 – DO REAJUSTE**

Conforme cláusula número 7 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

#### **18 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Conforme cláusula número 8 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

#### **19 - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO:**

Conforme cláusula 12 da minuta contratual (Anexo V deste edital)

#### **20 – DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SEREM APRESENTADAS PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:**

**20.1.** PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR:

**20.1.1** Declaração da licitante, que caso vencedora do certame permitirá a divulgação dos resultados de análises e quaisquer outras informações referentes aos trabalhos, em atendimento ao Decreto nº 5440 de 04 de maio de 2005, referente a disponibilidade de informações da qualidade da água distribuída.

**20.1.2.** Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem 8.1.2, que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02 outubro de 2014.

**20.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.**



**20.3.** Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a documentação exigida no **subitem 20.1.1.** e/ou **20.1.2.** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

**20.3.1.** No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacao@sacapedreira.com.br](mailto:licitacao@sacapedreira.com.br), mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Setor de Licitações e Contratos ou no Protocolo;

**21.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital.

**21.1.2.** Com relação a pedidos de esclarecimentos, os mesmos só serão aceitos em até 3(três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis do recebimento.

**21.1.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**21.1.4.** A resposta à impugnação será publicada no site da Autarquia, através do portal [www.sacapedreira.com.br](http://www.sacapedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

**21.2.** O fornecimento dos objetos do contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.

**21.3.** As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.

**21.4.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

**21.5.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**21.6** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.7.** A licitante vencedora deverá apresentar uma relação constando os valores unitários de cada item, de acordo com o valor total negociado no pregão, sendo que os valores totais dos itens não poderão ser superiores aos orçados pela Autarquia e nem aos propostos na proposta escrita.

**21.8.** Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**21.9.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**21.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.11.** É de responsabilidade da proponente as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão vínculo empregatício com a Administração.

**21.12.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregoão correspondente.

**21.13.** Fica determinado que o valor médio estimado aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**21.14.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.14.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**21.14.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.15.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

## **22 - DO FORO**

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

**Leonardo Selingardi**  
Diretor Geral Interino do SAAE



## **ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

### **MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

**c)** Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**d)** Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

---

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Ref: Pregão Presencial nº 02/2023**  
**Processo Licitatório nº 05/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Autarquia Municipal de Pedreira, no **Pregão Presencial nº 02/2023**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação mensal de serviço de limpeza e conservação dos prédios do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Pedreira/SP**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
(Data)

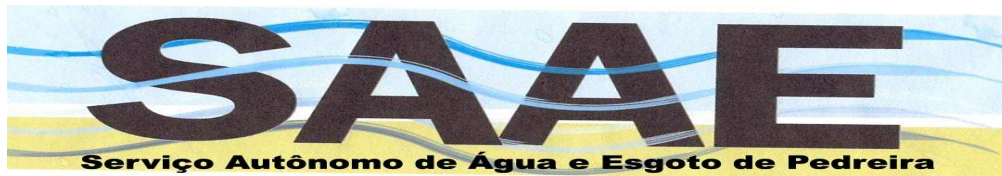
\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO





**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

**MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Ref: Pregão Presencial nº 02/2023**  
**Processo Licitatório nº 05/2023**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 02/2023**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



#### ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

#### **MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Presencial nº 02/2023, Processo Licitatório nº 05/2023**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



## ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

### MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA/SP, CONFORME DESCRITIVO ANEXO IX DO EDITAL.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento e de prestação de serviços, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - CONTRATANTE**, com sede Rua A. Pe. Alexandrino do Rego Barros, 200 – Vila Santo Antonio – Pedreira /SP – CEP. 13920-000, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e de outro lado, **A EMPRESA \_\_\_\_\_ -CONTRATADA**, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 02/2023, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 2.135/12, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA 01

##### **DO OBJETO**

**1.1. A CONTRATADA**, obriga-se a executar os serviços de análise de água das redes de distribuição e poços artesianos do Município de Pedreira, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º 05/2023 – Pregão Presencial n.º 02/2023** e seu **Anexo VIII**.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA/SP	R\$	R\$

#### CLÁUSULA 02

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além do que está descrito no **Anexo VIII** do presente Edital de **Pregão Presencial**, a **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

**2.1.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.



**2.2.** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com que está estabelecido no **Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 02/2023**

**2.3.** Assumir total responsabilidade sob a execução do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**2.4.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**2.5.** Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem.

**2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, antes do prazo fixado para a prestação dos serviços, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.

**2.7.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos, transporte, armazenamento e demais obrigações que incidam sobre a execução do objeto.

**2.8.** Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;

**2.9.** Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências da **CONTRATANTE**, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

**2.10.** Substituir a qualquer tempo conforme solicitação da **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;

**2.11.** Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**;

### **CLÁUSULA 03**

#### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**3.1.** O valor global a execução dos serviços referente às análises laboratoriais é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preço acordado no pregão presencial em epígrafe.

**3.2.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

### **CLÁUSULA 04**

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** A **AUTARQUIA** pagará à(s) **EMPRESA(S) CONTRATADA(S)** pela execução do objeto licitado, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

**4.2.** A **nota fiscal** deverá ser emitida 01 (um) mês após o início dos trabalhos, e as demais a cada 01 (um) mês, observando que o valor total apresentado para o item é dividido em 12 (doze) parcelas iguais.



**4.2.** O pagamento de cada nota fiscal ocorrerá em 15 (quinze) dias consecutivos após cada emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

**4.1.3.** Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

**4.1.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

**4.2.** A prestação dos serviços do objeto do contrato administrativo ficará sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.

**4.2.1.** As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.

**4.2.2.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

#### **CLÁUSULA 05**

##### **PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O prazo de execução será no período de **12 (doze) meses**, começando a partir da emissão de início da ordem de serviços.

**5.2.** Poderá ser prorrogado de acordo com o **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e anuência entre as partes**, desde que o preço contratado continue sendo vantajoso à Contratante.

#### **CLÁUSULA 06**

##### **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta das **Dotações Orçamentárias nºs.:**

**Unidade:** 040101 SERVICIO AUTON DE AGUA E ESGO DE

**Funcional:** 17.512.0020.2071.0000 Manutenção do Serviço de Água e Esgoto de Pedreira

**Cat. Econ.:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Cód. Aplicação:** 110.000

**Reserva de Saldo nº 221**

**Valor reservado:** R\$ 41.360,00 (quarenta e um mil trezentos e sessenta reais).



## CLÁUSULA 7

### DO REAJUSTE

7.1. No caso de prorrogação deste instrumento, na forma da **cláusula 05**, o valor global contratado será reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

7.2. **Observação:** reajuste a cada 12 (doze) mese.

## CLÁUSULA 08

### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, Contratos e Aditivos, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação pelo referido Setor para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado a Divisão de Assuntos Jurídicos para que seja emitido um "**Parecer**" sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Diretor Geral a Contratada poderá repassar o aumento.

## CLÁUSULA 9

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA 10

### DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**10.1.4.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se à ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à

época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**10.1.5.** Pelo atraso na execução do objeto, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

**10.1.5.1.** atraso em até **03 (três) dias consecutivos:** multa de 1% (um por cento) ao dia do valor total deste instrumento;

**10.1.5.2.** atraso de **04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos:** multa de 2% (dois por cento) ao dia do valor total deste instrumento;

**10.1.5.3.** superior à **07 (sete) dias consecutivos**, enseja a rescisão deste instrumento, aplicando as penalidades citadas nesta cláusula.

**10.1.6.** A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

**10.1.7.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente;

**10.1.8.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e se for caso, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA 11

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1. A CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

**11.1.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução da serviços;

**11.1.2.** Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**11.1.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, bem como fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**11.1.4.** Exercer ampla fiscalização, através do fiscal para verificação se a Contratada está atendendo a todas as determinações deste instrumento.





## **CLÁUSULA 12**

### **DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

**12.1.1.** Para Gestor a Sra. Fernanda Fátima Galano Silva;

**12.1.2.** Para fiscal a Sra. Nadia Carla da Silveira Valério;

**12.2.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

**12.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**12.4.** A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA 13**

### **DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 14**

### **DO FORO**

**14.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

**14.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), \_\_\_\_\_.

**SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

**(NOME DA CONTRATADA)**

**NOME DO DIRETOR GERAL**  
CONTRATANTE

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)**  
CONTRATADA



**TESTEMUNHAS:**

01- Nome por extenso : \_\_\_\_\_

R.G. : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

02- Nome por extenso : \_\_\_\_\_

R.G. : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_



## ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**Objeto :** Contratação de empresa para prestação mensal de serviço de limpeza e conservação dos prédios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)**

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**ANEXO VII- PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (preencher com o item a ou b, conforme a empresa se enquadrar).

**a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**b) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007:** O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n° 12.690/2012 e a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 02/2023, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal  
RG n°:



## **ANEXO VIII- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

### **MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

#### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DO SERVIÇO AUTOMONO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DO SERVIÇO AUTONOMODE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA-SP

#### **1. CARACTERÍSTICAS.**

A prestação dos serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO nas instalações e prédios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, mediante fornecimento de mão de obra especializada composta por, no mínimo, 01 (um) trabalhador, caracterizado como MENSALISTA.

#### **2. JORNADA.**

Expediente normal: Das 08h00 às 17h00, com uma hora de intervalo para refeição e descanso das 11h00 às 12h00, de segunda à sexta feira.

O horário a ser especificado para execução dos serviços pela Contratada poderá ser alterado por conveniência administrativa, desde que não haja acréscimo na carga horária, independente de Termo Aditivo.

#### **3. SERVIÇOS.**

Os serviços serão realizados em toda área interna do Prédio da Sede Administrativa do SAAE , situado na Av Joaquim Carlos , 1539 – Vila São José(3 dias da semana) ,da sede Administrativa da Estação de Tratamento de Água Situada na Rua Padre Alexandrino do Rego Barros(01 dia da semana) e das dependências do almoxarifado Sito a Rua Adriano Corsi, Vila São José - Pedreira SP(01 dia da semana) conforme especificado em croqui.(Anexo I).Em caso de semanas com feriados essa programação poderá ser modificada.

#### **4. DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Além de outras atividades correlatas aqui não relacionadas e que poderão ser determinadas, deverão ser realizados os seguintes serviços:

- \* limpeza e polimento de todas as áreas internas;
- \* limpeza e polimento de todos os móveis e utensílios, inclusive armários, prateleiras e estantes, bem como todas as portas e janelas com produtos apropriados às espécies;
- \* limpeza de todos os tapetes, passadeiras e capachos;
- \* limpeza de escadas (pisos e corrimãos);
- \* limpeza e desinfecção de todos os banheiros, inclusive lavatórios, vasos sanitários, aparelhos, pisos, paredes, etc., com emprego de sabão e desinfetantes adequados à desinfecção;
- \* manutenção de toalhas de papel, papel higiênico, sabonetes e aromatizantes nos sanitários;
- \* limpeza de todos os cestos coletores de lixo das áreas interna e externa e recolhimento destes em saco plástico;
- \* limpeza das áreas adjacentes às entradas do prédio e laterais;
- \* limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas e áreas pintadas ou revestidas em fórmica;
- \* suprir bebedouros com garrações de água mineral adquirido pela CONTRATANTE providenciando a limpeza e higienização;



- \* preparar café e repor nas garrafas térmicas no período da manhã e da tarde e sempre que solicitado;
- \* regar os vasos e plantas;
- \* limpeza de fogão, pia, micro-ondas, tanque e lavagem dos utensílios de cozinha, panos e guardanapos;
- \* executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- \* lavagem de pisos, corredores, escadas e calçadas em torno do prédio;
- \* limpar atrás dos armários e arquivos;
- \* limpeza do mobiliário com utilização de produto adequado; d) lavagem geral dos banheiros, inclusive azulejos;
- \* lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore e etc.;
- \* limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- \* retirar papéis, detritos e folhagens de vasos;
- \* limpeza e polimento de objetos metálicos, com polidor;
- \* higienização dos aparelhos telefônicos com álcool (germicida);
- \* limpar com produto apropriado as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- \* limpeza das saídas de ar condicionado, ventiladores e exaustores;
- \* lavar com água e sabão as lixeiras de copos descartáveis;
- \* executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- \* limpar tetos, forros, paredes e rodapés, inclusive removendo eventuais manchas;
- \* limpeza geral da face externa das esquadrias metálicas envidraçadas, com utilização de produtos não-corrosivos objetivando evitar a aceleração do processo de deterioração, com emprego de equipamentos de segurança;
- \* limpeza das paredes internas, inclusive divisórias, com produtos não corrosivos, visando à conservação da pintura;
- \* limpeza das cortinas e persianas/venezianas, com remoção de pó e manchas porventura existentes;
- \* limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- \* limpeza da sala de arquivo, com a limpeza de armários, caixas e prateleiras de almoxarifado;
- \* desligar e limpar a geladeira por completo, inclusive congeladora;

### **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

A empresa se obriga a:

1. Executar os serviços com o máximo de zelo;
2. Informar as baixas em estoque de materiais ou sua necessidade ao servidor responsável, necessários à boa execução dos serviços;
3. Manter obrigatoriamente os maquinários e equipamentos indispensáveis, em bom estado, para a boa execução dos serviços;
4. Fornecer a mão de obra adequada e treinada à perfeita execução dos serviços de limpeza do prédio;
5. Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás, com fotografias recentes e de forma condizente com o serviço a executar, provendo-os e fiscalizando o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários e de uniformes (a serem fornecidos pela CONTRATADA) para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, conforme constante do item "6. DOS UNIFORMES" deste anexo;
6. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante, inclusive proibindo-os de fumar;
7. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, substituindo-os no prazo máximo de 4h (quatro horas) em caso de falta/ausência;
8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, atendendo prontamente todas as reclamações;



9. Submeter à análise do Serviço Autônomo de Água e Esgoto currículo profissional do trabalhador antes de seu ingresso à prestação dos serviços, aceitando ainda a opção da CONTRATANTE pelo sexo do trabalhador indicado, o que se dará em razão do trabalho a ser desenvolvido. A Contratada se obriga a substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste anexo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, afastamentos médicos, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11. Fornecer cópia mensalmente dos comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato, sob pena de suspensão de pagamentos;

12. Fornecer juntamente com a fatura mensal, comprovantes das guias de recolhimento do INSS, FGTS e Relação de Empregados, sob pena de suspensão de pagamento;

13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira;

14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito, aplicando-se ainda penalidades cabíveis.

15. Responsabilizar-se por toda e qualquer restauração das dependências onde os serviços serão prestados, decorrentes de danos causados pelos empregados quando da execução dos serviços de limpeza e conservação.

#### **6. DOS UNIFORMES.**

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes ao trabalhador, ficando a responsável por determinar o uso.

#### **7. DOS MATERIAIS.**

Os materiais utilizados na limpeza, incluídos utensílios e produtos de limpeza, serão fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira e deverão ser utilizados de acordo com as instruções do fabricante, evitando-se o desperdício.

#### **8. FISCALIZAÇÃO.**

Um preposto da Contratada deverá comparecer o Serviço Autônomo de água e Esgoto de Pedreira para fiscalizar e orientar o trabalhador sempre que solicitado pela Contratante, para solução de eventuais ocorrências.

#### **9. SUBSTITUIÇÕES**

Em caso de faltas, ausências, afastamentos, abandono do posto de trabalho pelo trabalhador ou ainda por outros motivos que impliquem na suspensão da prestação de serviços, por motivos justificados ou não, a CONTRATADA deverá promover a substituição do trabalhador por outro treinado e capacitado para o desenvolvimento das atividades relacionadas no item.

4. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 4h (quatro horas) da comunicação pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer em multa ou até mesmo na rescisão contratual. Os períodos de suspensão da prestação dos serviços poderão ser descontados do valor mensal a ser pago à CONTRATADA.